



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.2019.PE.002.SME.CPL3**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO**, por intermédio ordenador de despesa, autoriza a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 3, designada mediante PORTARIA nº. 003/2019 - SELIC, doravante designada como CPL3, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº.002/2019, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, de acordo com as condições fixadas no presente Edital.

|  |  |
|--|--|
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b> 31/01/2019 às 10:30 horas <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>   |  |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 31/01/2019 às 11:00 horas <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>  |  |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 31/01/2019 às 11:00 horas <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>   |  |
| <b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> COMPRASNET  |  |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço por Lote  |  |
| <b>COORDENAÇÃO DO PROCESSO:</b>  |  |
| <b>Pregoeiro(a):</b> Flaviane Ribeiro Queiroz  | <b>E-mail:</b> cpl3.jaboatao@gmail.com |
| <b>Fone:</b> (81) 99975-1797   |  |
| <b>Endereço:</b> Complexo, localizado Estrada da Batalha, 1200, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54315-570 - Fone: (81) 9.9975-1797 - CNPJ: 10.377.679/0001-96.  |  |
| <b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b> Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147, Art. 48, Decreto Municipal nº. 335/2006, Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 003/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.                 |  |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> O edital e seus anexos encontra-se disponível no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes - <a href="http://licitacoes.jaboatao.pe.gov.br">http://licitacoes.jaboatao.pe.gov.br</a> e <a href="mailto:cpl3.jaboatao@gmail.com">email cpl3.jaboatao@gmail.com</a> |  |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.   |  |
| <b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO</b> , cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.                       |  |



## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, denominado PREGOEIRO, habilitado pela Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Convênios e designado conforme Portaria nº 003/2019 - SELIC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Governamentais – COMPRASNET.
- 1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

## 2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: a **contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I).

- 2.1 O material ou serviço deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.
- 2.2 Constituem anexos deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

ADENDO I – Planilhas de Composição

ADENDO II – Modelo de planilhas de composição de custos

ADENDO III–Projeto de Georreferenciamento

ADENDO IV– Modelo de Atestado de Visita Técnica

ADENDO V - Modelo de Atestado de não realização da visita técnica

Anexo II - Modelos de declarações

Anexo III - Modelo de proposta

Anexo IV - Planilhas Cadastrais

Anexo V - Minuta de Contrato

**2.4. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** o valor estimado para o presente procedimento importa a quantia de **R\$1.927.459,40 (Um milhão, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade:** 15.100

**Projeto Atividade:** 12.361.2085.2019 (Apoio ao funcionamento da rede municipal de ensino).

**Fonte:** 01 – Tesouro Municipal.



**Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, exclusivamente pelo e-mail [cpl3.jaboatao@gmail.com](mailto:cpl3.jaboatao@gmail.com), no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar do certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que possuam senha pessoal do sistema e encaminhe sua proposta exclusivamente pelo meio eletrônico.
- 7.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 7.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 7.4. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.
- 7.5. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercitar as referidas prerrogativas.
- 7.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão ou impedimento de licitar e contratar imposta pela **PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**;
  - b) Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, enquanto perdurarem a punição;
  - c) Sociedade estrangeira não autorizar a funcionar no País;



- d) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Devido a unicidade do serviço, não será permitida a participação de consórcio.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### 8.2. Credenciamento no Portal de Compras Governamentais.

- 8.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 8.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras Governamentais, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 8.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 8.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao



órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 8.3. **Participação dos Fornecedores**

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.3.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5.

8.3.5. Até o limite de envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 8.4. **Abertura do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico**

8.4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 8.4.2. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS TOTAIS DE CADA ITEM DO LOTE do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do lote.
- 8.4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.4.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.4.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.7. O lance deverá ser ofertado, considerando o valor total do item ou lote.
- 8.4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.4.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.4.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.4.14. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.4.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





- 8.4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4.17. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta em negociação diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.4.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.4.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)**

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME SEÇÕES 11 e 12 DESTA EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital com cópia para o e-mail [cpl3.jaboatao@gmail.com](mailto:cpl3.jaboatao@gmail.com), **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contada a partir da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período mediante solicitação justificada.
- 10.1.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;



- 10.1.2. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 10.1 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.2. Após a fase de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.
  - 10.2.1. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil;
  - 10.2.2. Os documentos não eletrônicos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, diretamente ao pregoeiro ou comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 14h às 17 horas, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação.
  - 10.2.3. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a desclassificação da licitante, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- 10.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital, acompanha da composição adendo do TR. **Deverá apresentar ainda, folhetos, catálogos ou fichas técnicas para verificação das características do serviço, observando Termo de Referência.**
  - 11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

- 11.3.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade.
- 11.4. A PROPOSTA deverá ser elaborada de forma clara e conter especificações e características detalhadas do produto, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o PREGOEIRO possa facilmente constatar se as especificações deste edital foram ou não atendidas.
- 11.5. A proposta de preços será elaborada com base nas Especificações do Objeto da Licitação (Anexo I – Termo de Referência) deste Edital.
- 11.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.
- 11.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo obrigatoriamente:
  - 11.7.1. A Razão Social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e e-mail. O CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal, a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação após a entrega de seu objeto.
  - 11.7.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.
  - 11.7.3. Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 11.8. A proposta será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (se houver), vinculam a Contratada.
- 11.10. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas relativas ao objeto, bem como os custos diretos e indiretos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.
- 11.11. Deverão constar na proposta informações como: nº do item/lote, unidade, quantidade, descrição, marca do produto (se houver), preço unitário e preço total.
- 11.12. O(s) preço(s) unitário e total, componente(s) da PROPOSTA da LICITANTE, estarão limitados a duas casas decimais (centavos), eliminando-se a terceira independentemente de aproximação (Ex.: R\$ 3.145,23). Deve constar também o preço total por extenso.
- 11.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



- 11.15. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.
- 11.16. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 12.1.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Comprasnet;
  - 12.1.2. CADFOR – Cadastro dos Fornecedores do Estado de Pernambuco;
  - 12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 12.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 12.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 12.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3. Além do Cadastro previsto no Anexo IV e as declarações previstas nos modelos de declarações anexo III ao Edital, os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista
- 12.4. **Habilitação jurídica:**
  - 12.4.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 12.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 12.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 12.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores
- 12.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.6. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- 12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.7. Qualificação Técnica;**

- 12.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo ora licitado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
- Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;**
  - Objeto do contrato (tipo de material fornecido, com quantitativos e prazos);**
  - Afirmção de que a empresa forneceu os produtos corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.**



12.7.2 Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado, desde que se refiram a um período concomitante de fornecimento dos produtos, para o lote que pretende participar.

12.7.3 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se necessários.

12.7.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

### **12.8 Qualificação Econômico-Financeira:**

12.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

12.8.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

12.8.2.1 A certidão descrita no subitem 12.7.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 12.7.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.8.2.2 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.8.3 Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93.

12.9 O pregoeiro, quando possível, poderá consultar certidões nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;

12.10 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado;

12.11 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



12.12A LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar deverá encaminhar pelo correio ou portador ao PREGOEIRO, a documentação comprobatória para habilitação em original ou cópia autenticada, por cartório ou pelo Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.14 Há obrigatoriedade da entrega do Cadastro previsto no Anexo IV deste edital.

12.15 A LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar deverá encaminhar pelo correio ou portador ao PREGOEIRO, a documentação comprobatória para habilitação em original ou cópia autenticada, por cartório ou pelo Pregoeiro, no endereço indicado neste Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

12.16 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.18 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.19 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.20 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

12.21 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO.

12.22 Após a fase recursal, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

### 13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, atendidos o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

### 14 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

14.3. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.



14.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

14.6. O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

## **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao pregoeiro.

15.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

15.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos nos termos do item 15.2.

15.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados, mediante solicitação de visitas via requerimento por escrito e com antecedência mínima de 24 horas.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.





## **16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta;

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e portal de licitações, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1 A contratação dar-se-á, mediante instrumento contratual cuja minuta está anexa ao presente Edital e será precedida da emissão de Nota de Empenho.

17.2 A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

17.3 A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato ou receber a Nota de Empenho no prazo que for assinalado, será considerada como não manutenção da proposta, autorizando a **PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** a convocar as demais LICITANTES, mantida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades descritas no item 22 deste Edital.

17.4 As informações referentes aos prazos de execução, de pagamento, condições de aceite e todas as demais informações necessárias a execução do Contrato encontram-se discriminadas nos Anexos e na Minuta do Contrato, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento.

## **18 DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 A CONTRATADA, para execução do objeto desta licitação, prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

18.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato.

18.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

18.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;



## **19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 19.1 A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestor do Contrato.
- 19.2.O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências deste Edital.
- 19.3.A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 19.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 19.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento  
VP = Valor da parcela a ser paga  
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 19.5.A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 19.6.O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA

## **20 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

20.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57, II, Lei nº. 8.666/1993.

## **21 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;



21.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

21.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município do Jaboatão dos Guararapes e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

**22.2** - Para condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

a) A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

b) A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**22.3** - O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- c) Deixar de fornecer, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- d) Deixar de fornecer, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**22.4** - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata na alínea “c” o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

**22.5** - A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 da alínea “g”. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 1**

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

**22.6** - O comportamento previsto na alínea “f” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**22.7** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA   |
|------|---|
| 1    | 0,2% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| 2    | 0,4% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| 3    | 0,8% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| 4    | 1,6% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| 5    | 3,2% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| 6    | 4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |

**TABELA 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|------|--|------|--------------------------------|
| 1    | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2    | Por ocorrência                 |
| 2    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir o serviço licitado por outro de qualidade inferior.                             | 2    | Por ocorrência                 |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços contratados.                        | 6    | Por dia e por tarefa designada |



|   |   |   |                           |
|---|---|---|---------------------------|
| 4 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do serviço contratado.   | 5 | Porocorrência             |
| 5 | Recusar a execução do serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.  | 5 | Porocorrência             |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                | 6 | Porocorrência             |
| 7 | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1 | Por item e por ocorrência |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

|    |  |   |                           |
|----|--|---|---------------------------|
| 8  | Manter a documentação de habilitação atualizada.   | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9  | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.   | 1 | Porocorrência             |
| 10 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.   | 1 | Porocorrência             |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.   | 2 | Porocorrência             |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.  | 1 | Pordia                    |

**22.8** - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no caput desta cláusula;

**22.9** - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**22.10** - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**22.11** - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**22.12** - Caso a faculdade prevista no parágrafo anterior não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

**22.13** - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**22.14** - Decorrido o prazo previsto o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**22.15** - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**22.16** - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

### **23. DA VISTORIA TÉCNICA**

**23.1.** Apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA que poderá a critério da licitante, ser substituída por declaração assinada pelo responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do(s) local(ais) onde serão executados os serviços, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do(s) local(ais) de execução do objeto;

**23.2.** Havendo a visita técnica, a mesma deverá ocorrer em pelo menos 30% (trinta por cento) das rotas elencadas no Termo de Referência deverá estar concluída dentro de um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, antes do envio de proposta inicial;

**23.3.** O agendamento da visita técnica, os licitantes deverão encaminhar-se a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, no endereço onde funciona o Centro de Distribuição e Logística - CDL, situada na Rua Dr. Fabio Maranhão, 229, Guararapes - Jaboatão dos Guararapes/PE, dentro do expediente formal desta Secretaria, sendo das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 16 h00min horas, dos Guararapes, para ser combinado com o responsável;

**23.4.** Realizando visita técnica ou entregando a Declaração, ficam as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

### **24 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**24.1.1** A anulação do Pregão induz à do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

24.1.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência;

24.5 Em caso de divergência entre o Sistema de Compras Governamentais e o Edital, prevalece o Edital.

24.6 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

24.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

24.8 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

24.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

24.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## **25 DO FORO**

25.1 Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de Janeiro de 2019

**Flaviane Ribeiro Queiroz**  
**Pregoeira**

**Sandra Maria Barros da Silva**  
**EQUIPE DE APOIO**

**Grasielle Leilane dos Santos Moura**  
**EQUIPE DE APOIO**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação através de Pregão Eletrônico, de Empresa Especializada para execução de serviços de transporte escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Jaboatão dos Guararapes.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Consiste a presente solicitação a Contratação de empresa para execução de serviços de transporte escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Jaboatão dos Guararapes, pelo período de 12 (doze) meses conforme Projeto Básico de Georeferenciamento do Transporte Escolar, Resolução do TCE/PE e do Calendário Escolar.

2.2. Justifica-se tal procedimento para assegurar o transporte escolar para alunos da rede municipal, transportando-os com qualidade e segurança, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal não consegue atender em sua totalidade os estudantes.

2.3. Considerando que, esta contratação é de extrema importância para a valorização da educação e qualidade de vida da população. O que caracteriza a necessidade de contratação de empresa para que sejam executados os serviços de transporte escolar;

2.4. Frisa-se que há elementos suficientes para a contratação dos serviços, com a utilização do Projeto Básico de Georeferenciamento do Transporte Escolar, e, como critério de justificativa de preços.

### **3. ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTORA**

3.1. Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

#### 4. DOS QUANTITATIVOS

4.1. Para atendimento ao total da necessidade de alunos da rede municipal que residem em zonas rurais, de difícil acesso e não atendidos pelo transporte público, necessita-se de 13 rotas como complemento ao projeto “Caminho da Escola”.

| Operação de Transporte Escolar do Município de Jaboatão dos Guararapes-PE |                     |  |  |  |               |                          |                         |        |              |             |
|---|---------------------|--|--|--|---------------|--------------------------|-------------------------|--------|--------------|-------------|
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA  |                     |  |  |  |               |                          |                         |        |              |             |
| Transporte escolar - sistema de execução indireta                         |                     |  |  |  |               |                          |                         |        |              |             |
| ITEM  | ROTAS               | VEÍCULO  | DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS                           |  |               |                          | VALOR R\$               |        |              |             |
|   |                     |  | Origem   | Destino  | Turno         | Percurso diário (km/dia) | Preço unitário (Km/R\$) | Diária | Dias letivos | Total Anual |
| 1   | <b>Maria Ângela</b> | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Rua Dom Carlos, Lote 92; Engenho Palmeira; Engenho Penaduba e Engenho Macujé e Pau Amarelo.  | Manhã e Tarde | 114,360                  | 6,49                    | 742,20 | 200          | 148.439,28  |
| 2   | <b>Maria Ângela</b> | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Engenho São Salvador, Fronteira; Engenho São Salvador, Gerol; Engenho Secopema e Engenho Pedra Lavada; Engenho Palmeiras e Camarço | Manhã e Tarde | 130,160                  | 5,93                    | 771,85 | 200          | 154.369,76  |



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

|   |                                       |  |  |   |               |         |      |        |     |            |
|---|---------------------------------------|--|--|---|---------------|---------|------|--------|-----|------------|
| 3 | <b>Paulo Freire</b>                   | Veiculo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Engenho São Salvador, São Salvador, Fronteira; Engenho São SalvadoeGerol; Engenho Secopema; Engenho Barbalho; São Pedro e Capelinha | Manhã e Tarde | 160,120 | 5,18 | 829,42 | 200 | 165.884,32 |
| 4 | <b>Paulo Freire</b>                   | Veiculo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Engenho Secopema; Engenho Barbalho; São Pedro e Capelinha   | Manhã e Tarde | 91,600  | 7,63 | 698,91 | 200 | 139.781,60 |
| 5 | <b>Rota 5</b>                         | Veiculo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Engenho São Salvador Fronteira; Engenho Secupema; Pedra Lavada e Macujé; Engenho Palmeiras  | Manhã e Tarde | 169,000 | 5,00 | 845,00 | 200 | 169.000,00 |
| 6 | <b>Rota 6</b>                         | Veiculo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Pedreira Briscon; Lote 24   | Manhã e Tarde | 169,000 | 5,00 | 845,00 | 200 | 169.000,00 |
| 7 | <b>Josefa Batista e Nazete Vieira</b> | Veiculo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Teixeira; Avenidas I e II; Curado 2 até Terminal. Av 14 e 08; Terminal Curado 3   | Manhã e Tarde | 122,160 | 6,20 | 757,39 | 200 | 151.478,40 |
| 8 | <b>Josefa Batista</b>                 | Veiculo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Av 14 e 08; Terminal Curado 3   | Manhã e Tarde | 112,480 | 6,57 | 738,99 | 200 | 147.798,72 |



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

|                                     |                                 |  |  |  |               |         |       |        |     |                       |
|-------------------------------------|---------------------------------|--|--|--|---------------|---------|-------|--------|-----|-----------------------|
| 9                                   | <b>Poeta Vinícius de Moraes</b> | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Engenho Coveta; Engenho Caxito   | Manhã e Tarde | 107,780 | 6,77  | 729,67 | 200 | 145.934,12            |
| 10                                  | <b>Maurício Martins</b>         | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Engenho São Salvador Fronteira; Engenho Secopema; Pedra Lavada; Macujé e Palmeiras                   | Manhã e Tarde | 61,720  | 10,41 | 642,51 | 200 | 128.501,04            |
| 11                                  | <b>Costa Pinto</b>              | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Rua 13 e 07; Quadra 80; Rua 14; Curado 2   | Manhã e Tarde | 112,040 | 6,59  | 738,34 | 200 | 147.668,72            |
| 12                                  | <b>Maurício Martins</b>         | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Engenho São Salvador Fronteira; Engenho Secopema; Pedra Lavada; Macujé e Palmeiras                   | Manhã e Tarde | 61,720  | 10,41 | 642,51 | 200 | 128.501,04            |
| 13                                  | <b>Judith Figueroa</b>          | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Regional 3; Av Dolores Duran; Praça da Bíblia; Rua 07; Av. I e VIII; Curado 3 no Maria José Bezerra. | Manhã e Tarde | 68,640  | 9,55  | 655,51 | 200 | 131.102,40            |
| <b>Valor Total Estimado Anual:</b>  |                                 |  |  |  |               |         |       |        |     | <b>1.927.459,40</b>   |
| <b>Valor Total Estimado Mensal:</b> |                                 |  |  |  |               |         |       |        |     | <b>R\$ 160.621,62</b> |

**4.2. RELAÇÃO DAS ESCOLAS ZONA URBANA / ZONA RURAL:**

| ITEM | ABREVIATURAS | ESCOLAS ATENDIDAS ZONA URBANA | ENDEREÇO |
|------|--------------|-------------------------------|----------|
|------|--------------|-------------------------------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

|    |         |                                 |   |
|----|---------|---------------------------------|---|
|    |         |                                 |   |
| 01 | Rota 05 | Escola São Sebastião            | Rua Amazonas, Lote 92   |
| 02 | Rota 06 | Escola Luiz Fernando            | Rua Josefa Águida da Conceição snLot. Sonho Verde – Bairro Sucupira |
| 03 | Rota 07 | Nazete Vieira e Josefa Batista  | Av. Santa Luzia, 283 – Curado III                                   |
| 04 | Rota 08 | Josefa Batista                  | Lote 26 sn Cova da Onça – Curado III                                |
| 05 | Rota 09 | Escola Poeta Vinícius de Moraes | Rua Boa Esperança sn – Vila Rica                                    |
| 06 | Rota 10 | Escola Maurício Martins         | Rua Fazenda Suassuna sn – Usina Jaboatão                            |
| 07 | Rota 11 | Escola Costa Pinto              | Rua 15 sn – Curado IV – Terceira Etapa                              |
| 08 | Rota 12 | Escola Maurício Martins         | Rua Fazenda Suassuna sn – Usina Jaboatão                            |
| 09 | Rota 13 | Judite Figueroa                 | Rua Prof. José Félix nr 100 – Lote 56                               |

| ITEM | ABREVIATURAS | ESCOLAS ATENDIDAS NA ZONA RURAL | ENDEREÇO            |
|------|--------------|---------------------------------|---------------------|
| 01   | Rota 01      | Escola Rural Maria Ângela       | Engenho Macujé, sn  |
| 02   | Rota 02      | Escola Rural Maria Ângela       | Engenho Macujé, sn  |
| 03   | Rota 03      | Escola Rural Paulo Freire       | Engenho Camarço, sn |
| 04   | Rota 04      | Escola Rural Paulo Freire       | Engenho Camarço, sn |

#### 4.3. Transporte escolar de Jaboatão – trecho com e sem pavimentação

| ROTA | NOME DA ROTA                          | COM PAVIMENTO (KM) | SEM PAVIMENTO (KM) | EXTENSÃO TOTAL (01 VIAGEM) |
|------|---------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------------|
| 1    | Escola Rural Maria Ângela             | 19,00              | 9,59               | 28,59                      |
| 2    | Escola Rural Maria Ângela             | 19,00              | 13,54              | 32,54                      |
| 3    | Escola Rural Paulo Freire             | 13,50              | 26,53              | 40,03                      |
| 4    | Escola Rural Paulo Freire             | 13,50              | 9,40               | 22,90                      |
| 5    | ROTA 5                                | 21,50              | 20,75              | 42,25                      |
| 6    | ROTA 6                                | 21,50              | 20,75              | 42,25                      |
| 7    | Escola Josefa Batista e Nazete Vieira | 28,00              | 2,54               | 30,54                      |
| 8    | Escola Josefa Batista                 | 25,62              | 2,50               | 28,12                      |
| 9    | Escola Poeta Vinícius de Moraes       | 22,77              | 2,25               | 25,02                      |
| 10   | Escola Maurício Martins               | 14,93              | 0,50               | 15,43                      |
| 11   | Rota do Costa Pinto                   | 25,51              | 2,50               | 28,01                      |
| 12   | Escola Maurício Martins               | 14,93              | 0,50               | 15,43                      |
| 13   | Judite Figueroa                       | 12,70              | 4,46               | 17,16                      |

\*As Rotas 05 e 06 transportam alunos da área rural do município, para diversas escolas da área urbana, por isso não foram nomeadas com um nome específico de uma escola.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

A tabela acima tem como finalidade apresentar a quilometragem de cada rota com pavimento e sem pavimento. A extensão total refere-se a apenas uma viagem.

Obs.: Todas as rotas tem início na Rua José Alves Bezerra, 4165 Guararapes.

#### 4.4. Especificações das rotas

| ROTA | ESCOLA  | PERCURSSO(Km)<br>IDA E VOLTA | VIAGENS<br>DIÁRIAS(UND) | TIPO DE VEÍCULO            |
|------|---|------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| 01   | <b>ESCOLA RURAL MARIA ANGELA</b><br><b>Rota ida e volta:</b> Saída da Rua Dom Carlos Coelho no lote 92 aproximadamente do nº2500, passa pelo Engenho Palmeira em seguida pela divisa do a Engenhos Palmeira e Penaduba, segue para os Engenhos Macujé e Pau Amarelo, retornando para a escola do Engenho Macujé                             | 57,18                        | 2                       | ÔNIBUS CAP.40 A 55 PESSOAS |
| 02   | <b>ESCOLA RURAL MARIA ANGELA</b><br><b>Rota ida e volta:</b> Saída do Engenho São Salvador Fronteira, segue para o Engenho São Salvador Agerol, passa pelo Engenho Secopema, segue pelo Engenho Pedra Lavada, passa pela divisa dos Engenhos Pedra Lavada, Palmeiras e Camarço, seguindo para a escola do Engenho Macujé                    | 65,08                        | 2                       | ÔNIBUS CAP.40 A 55 PESSOAS |
| 03   | <b>ESCOLA RURAL PAULO FREIRE</b><br><b>Rota ida e volta:</b> Saída do Engenho São Salvador Fronteira, segue para o Engenho São Salvador Agerol, passa pelo Engenho Secopema, retornando na Igreja Assembléia de Deus no Engenho São Salvador, seguindo pelos Engenhos Barbalho, São Pedro, Capelinha, volta até a escola do Engenho Camarço | 80,06                        | 2                       | ÔNIBUS CAP.40 A 55 PESSOAS |
| 04   | <b>ESCOLA RURAL PAULO FREIRE</b><br><b>Rota ida e volta:</b> Saída do Penaduba e segue para o Engenho Camarço   | 45,80                        | 2                       | ÔNIBUS CAP.40 A 55 PESSOAS |
| 05   | <b>ROTA 05 - RURAL PARA URBANO</b><br><b>Rota ida e volta:</b> Saída do Engenho São Salvador Fronteira, passando pelo Engenho Secopema, Pedra Lavada, Macujé, Palmeiras, Passando pela Escola São Sebastião, Escola Nestor Gomes de Moura, Escola Rodolfo Aureliano, Escola Bernardo Vieira de Melo e Escola José de Queiroz                | 84,5                         | 2                       | ÔNIBUS CAP.40 A 55 PESSOAS |
| 06   | <b>ROTA 06 - RURAL PARA URBANO</b><br><b>Rota ida e volta:</b> Saída do Engenho São Salvador Agerol, passando pelos Engenhos Secopema, Camarço, Macujé, Pau Amarelo, com destino para área urbana, passando pela escola São Sebastião, Escola Nestor Gomes de Moura, Escola Rodolfo   | 84,50                        | 2                       | ÔNIBUS CAP.40 A 55 PESSOAS |
| 07   | <b>ESCOLA JOSEFA BATISTA E NAZETE VIEIRA</b><br><b>Rota ida e volta:</b> Saída de Teixeira, segue pela 408, entra na Progresso, passa pelas avenidas 1,2 passa no Curado II e segue até o Curado III, retorna e entra para a Cova de Onça e Escola Josefa Batista   | 61,08                        | 2                       | ÔNIBUS CAP.40 A 55 PESSOAS |
| 08   | <b>2ª ROTA ESCOLA JOSEFA BATISTA</b>  | 56,24                        | 2                       | ÔNIBUS CAP.40 A 55 PESSOAS |



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

|  |  |               |  |                            |
|--|--|---------------|--|----------------------------|
| 09                                       | <b>ESCOLA POETA VINICIUS DE MORAES</b><br><b>Rota ida e volta:</b> Saída do Engenho Coveta,Engenho Caxito,<br>segue para a Escola Vinícius de Moraes, passando pela Escola Pastor João Adalgiso,Escola Luis Lua,Escola Lílíosa Ramos e Escola Nova Visão   | 50,04         | 2  | ÔNIBUS CAP.40 A 55 PESSOAS |
|  |  | 7,70          | 1<br>*NAESCOLALILIOSA RAMOS TEM UM ALUNO DEFICIENTE FÍSICO E O ÔNIBUSFAZUMAVIAGEM EXTRA AS 11:30h PARA PEGÁ-LONAESCOLAE DEIXÁ-LO NO ENGENHO COVETA, ONDE OMESMO RESIDE |                            |
| 10                                       | <b>ESCOLA MAURÍCIO MARTINS</b><br><b>Rota ida e volta:</b> Saída do Engenho São Salvador Fronteira, passando pelo Engenho Secopema,Pedra Lavada,Macujé, Palmeiras, passando pela Escola São Sebastião, Escola Nestor Gomes de Moura,Escola Rodolfo Aureliano,Escola Bernardo Vieira de Melo e Escola José de Queiroz | 30,86         | 2  | ÔNIBUS CAP.40 A 55 PESSOAS |
| 11                                       | ROTA DA ESCOLA COSTA PINTO   | 56,02         | 2  | ÔNIBUS CAP.40 A 55 PESSOAS |
| <b>SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> |  |               |  |                            |
| 12                                       | ESCOLA MAURÍCIO MARTINS  | 30,86         | 2  | ÔNIBUS CAP.40 A 55 PESSOAS |
| 13                                       | ESCOLA JUDITE FIGUEIROA  | 34,32         | 2  | ÔNIBUS CAP.40 A 55 PESSOAS |
| <b>TOTAL</b>                             |  | <b>744,24</b> |  |                            |

## 5. DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, em cumprimento ao Calendário Escolar, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em acordo prévio entre as partes, de acordo com Art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas atualizações ou rescindindo a qualquer momento, devendo qualquer alteração ser feita por escrito pela Secretaria Municipal de Educação em documento fundamentado que será juntado a este processo.

## 6. DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviços do transporte escolar será executada conforme Rotas especificadas no Termo de Referência.

6.2. Apresentação de serviço de transporte escolar será regida pelas normas estabelecidas no Código de Transito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN, e alterações posteriores, a saber:

6.2.1 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer aos seguintes requisitos:

6.2.2 Ter idade superior a vinte e um anos (art. 138, inciso I, CTB);

6.2.3 Ser habilitado no mínimo, na categoria “D” (art. 138, inciso II, CTB);

6.2.4 Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da regulamentação do CONTRAN (art. 138, inciso V, CTB);



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

6.2.5 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses (art. 138, inciso IV, CTB);

6.2.6 Apresentar Certidão Negativa de Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.

6.2.7 Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado Certidão Negativa de Pontuação Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.

6.2.8 O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, deverá aos seguintes requisitos:

6.2.9 Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel ou oficial;

6.2.10 Seja regularizado na cor e ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;

6.2.11 Pinturas de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura e meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroceria, com o dístico **“A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES”**, além da faixa na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão do veículo das partes laterais e traseiras com o dístico **“ESCOLAR”**, em preto, conforme Art. 136, III, do CTB;

6.2.12 Equipamentos registrados instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;

6.2.13 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

6.2.14 Cintos de segurança em número igual a lotação, adaptados na forma estabelecida pela Legislação de Trânsito vigente;

6.2.15 Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

6.2.16 Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros;

6.2.17 Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente.

6.2.18 Além dos requisitos acima especificados, o veículo para o transporte de escolares deverá ainda, possuir os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

6.2.19 O veículo deverá ser submetido a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos, bem como das exigências com relação ao condutor, em cumprimento ao Termo de Referência.

6.2.20 Vedar ao proprietário do veículo, ampliação da capacidade de lotação do veículo, para fins de transporte escolar sem previa autorização da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de incorrer em infração ao Artigo 230, VIII, do CTB.

6.2.22 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Município. A autorização



referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137 do CTB).

## **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação da medição e nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2.Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando a Prestação do Serviço pela Secretaria Municipal de Educação;

7.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

7.4.A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

7.5.A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

7.6.No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, os seguintes documentos:

7.6.1.Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos Tributos e Contribuições Federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União;

7.6.2.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco;

7.6.3.Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, expedida pelo fisco municipal;

7.6.4. Outras certidões e/ou outros documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

## **8. CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

8.1. Os serviços serão executados através de veículos em conformidade com o Quadro de Roteiros em turnos definidos, trafegando em estradas pavimentadas ou não e disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Gestor do Contrato;

8.2. Poderá haver alteração, criação ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos ou conforme reestruturação das rotas pela Secretaria Municipal de Educação na execução cotidiana dos serviços, para melhor atendimento dos usuários. Nos casos de alteração e inclusão de novas rotas dentro das áreas já georreferenciadas, o valor cobrado por quilometro rodado será o mesmo estabelecido no Projeto de Georreferenciamento para aquela área, sendo necessário somente especificar a nova distancia envolvida. Não havendo a necessidade de um estudo de novo georreferenciamento, desde que esteja contemplada nas áreas já georreferenciadas. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

8.2.1. Em caso de inclusão de novas rotas nas áreas georreferenciadas, a alteração se dará através de Termo Aditivo de acréscimo. Em se tratando de alteração de trechos ou exclusão de rotas, não haverá necessidade de alteração contratual, fará efeito somente em termos de planilha de medição para faturamento, desde que devidamente autorizado pela contratante;

8.2.2. Em caso de inclusão de novas rotas nas áreas nãogeorreferenciadas, obrigatoriamente deverá ocorrer o georreferenciamento da nova rota e a alteração contratual se dará através de Termo Aditivo de acréscimo. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

8.3. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;

8.4. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

8.5. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, monitores, engenheiro mecânico, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem no fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

8.6. Serão adotados formulários de acompanhamento dos serviços para suprir as informações mensais dos boletins de medição, onde serão anotadas diariamente as atividades desenvolvidas por tipo de serviço, conforme a unidade de medição. O diário de atividades será emitido em duas vias e assinadas pelos fiscais da empresa contratada e da prefeitura.

8.7. Na hipótese da não aceitação de um determinado serviço, por parte da fiscalização da Prefeitura, em virtude de não terem sido atendidas todas as exigências contratuais, caberá à Contratada a correção da irregularidade, sem que sejam computadas, para efeito de medição, as horas trabalhadas para esta correção.

8.8. A forma de medição dos serviços, para efeito de faturamento e pagamento, será feita em períodos mensais, segundo calendário oficial, conforme o que segue:

a) Transporte escolar: **Será medido por dia letivo trabalhado;**

8.9. O concorrente classificado como vencedor no processo licitatório deverá apresentar em, **no máximo 10 (dias) dias após assinatura do contrato**, os veículos para vistoria na Coordenação de Transporte devidamente acompanhado de laudo técnico assinado por engenheiro mecânico habilitado, para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos.

8.10. A Secretaria Municipal de Educação sempre que julgar necessário solicitará vistoria técnica nos veículos sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;

8.11. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

8.12. A vigência do contrato e execução será pelo período de 12 (doze) meses conforme calendário escolar. Podendo ser prorrogado conforme lei 8.666/93.

8.13. É obrigatória a apresentação da cópia do CRLV do veículo que irá prestar os serviços.



## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, **comprove(m) ter a licitante executado serviço compatível em características, prazo e quantidades que seja 30% no mínimo do objeto dessa licitação.**
- b) Não serão aceitos atestados sem a descrição dos serviços, como também serão considerados os serviços superiores aos que constam de referência.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
- d) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada estará autorizada a realizar atividades extraclases, ou seja, eventos que fujam da rota normal dos veículos, o qual acarretará despesas para a Contratante, desde que essa atividade seja autorizada por escrito pela contratante. Para tanto, a unidade de ensino deverá solicitar antecipadamente por escrito à Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e parecer da Coordenação de Transporte que consequentemente autorizará a Contratada por escrito, e, as despesas decorrentes dessas atividades serão pagas baseadas nos valores contratados;

10.2. A contratante não se responsabilizará pela contratação dos condutores dos veículos e monitores, portanto, todas as despesas com o pagamento dos condutores, monitores e de todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão correrão por conta da referida Contratada;

10.3. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

10.4. A contratada se responsabilizará para que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

10.5. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor e terceiros no desenvolvimento de suas atividades;

10.6. Todos os veículos devem atender as exigências elencadas nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) instituído pela Lei 9.503/97, e os motoristas devem adequar-se para o prescrito nos artigos 138 e 145, da Lei 9.503/97 do CTB, e preencher os requisitos adicionais à Carteira de Habilitação, como curso especial (resolução nº 168/04 do CONTRAN) e demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93, quando da assinatura do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

10.7. O contrato será rescindido automaticamente se a contratada deixar de prestar o serviço por 10 (dez) dias consecutivos, ou se totalizar ao final do ano letivo um total de 30 (trinta dias letivos) de falta.

10.8. A empresa contratada para gerenciar os serviços terceirizados deverá dispor durante a vigência do contrato de instalações físicas compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

10.9. Cada ônibus além do motorista deverá ter 02 (dois) monitores para auxílio aos estudantes durante o embarque/desembarque e durante todo o percurso.

10.10. A contratada deverá manter em seu quadro de pessoal um engenheiro mecânico que mensalmente ateste a regularidade e a qualidade da manutenção dos veículos que atendem ao transporte escolar.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

11.2. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, para recebimento, aferição da qualidade dos serviços objeto desta licitação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do serviço e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto;

11.3. Solicitar a substituição do veículo que não esteja apropriado para a prestação dos serviços, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

11.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública, Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **12. PENALIDADES**

**12.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município do Jaboatão dos Guararapes e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- j) Apresentar documentação falsa;
- k) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- l) Falhar na execução do contrato;
- m) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- n) Comportar-se de modo inidôneo;
- o) Não manter a proposta;
- p) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- q) Cometer fraude fiscal;
- r) Fizer declaração falsa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

**12.2** - Para condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

e) A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

f) A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**12.3** - O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

g) Deixar de fornecer, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

h) Deixar de fornecer, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**12.4** - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata na alínea “c” o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

**12.5** - A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 da alínea “g”. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 1**

| <b>GRAU DA INFRAÇÃO</b> | <b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b> |
|-------------------------|---------------------------|
| 1                       | 2                         |
| 2                       | 3                         |
| 3                       | 4                         |
| 4                       | 5                         |
| 5                       | 8                         |
| 6                       | 10                        |

**12.6** - O comportamento previsto na alínea “f” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**12.7** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b> |
|-------------|------------------------|
|-------------|------------------------|

|   |   |
|---|---|
| 1 | 0,2% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| 2 | 0,4% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| 3 | 0,8% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| 4 | 1,6% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| 5 | 3,2% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| 6 | 4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |

**TABELA 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|------|---|------|--------------------------------|
| 1    | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.  | 2    | Por ocorrência                 |
| 2    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir o serviço licitado por outro de qualidade inferior.                              | 2    | Por ocorrência                 |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços contratados.                         | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 4    | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do serviço contratado.   | 5    | Por ocorrência                 |
| 5    | Recusar a execução do serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.  | 5    | Por ocorrência                 |
| 6    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                | 6    | Por ocorrência                 |
| 7    | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1    | Por item e por ocorrência      |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

|    |  |   |                           |
|----|--|---|---------------------------|
| 8  | Manter a documentação de habilitação atualizada.   | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9  | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.   | 1 | Por ocorrência            |
| 10 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.   | 1 | Por ocorrência            |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.   | 2 | Por ocorrência            |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.  | 1 | Por dia                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

**12.8** - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no caput desta cláusula;

**12.9** - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**12.10** - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**12.11** - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**12.12** - Caso a faculdade prevista no parágrafo anterior não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**12.13** - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**12.14** - Decorrido o prazo previsto o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**12.15** - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**12.16** - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

### **13. DA VISTORIA TÉCNICA**

**13.1.** Apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA que poderá a critério da licitante, ser substituída por declaração assinada pelo responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do(s) local(ais) onde serão executados os serviços, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do(s) local(ais) de execução do objeto;

**13.2.** Havendo a visita técnica, a mesma deverá ocorrer em pelo menos 30% (trinta por cento) das rotas elencadas no Termo de Referência e deverá estar concluída dentro de um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, antes do envio de proposta inicial;

**13.3.** O agendamento da visita técnica, os licitantes deverão encaminhar-se a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, no endereço onde funciona o Centro de Distribuição e Logística - CDL, situada na Rua Dr. Fabio Maranhão, 229, Guararapes - Jaboatão dos Guararapes/PE, dentro do expediente formal desta Secretaria, sendo das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 16 h00min horas, dos Guararapes, para ser combinado com o responsável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

**13.4.** Realizando visita técnica ou entregando a Declaração, ficam as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

#### **14. CRITERIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço Global.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** – A CONTRATADA, para execução do objeto desta licitação, prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

**15.2** – Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato.

**15.3-** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

**15.4** – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93

#### **16. VALOR TOTAL ESTIMADO:**

16.1. A contratação estimada para esta Prestação de Serviço é de: **R\$1.927.459,40 (Um milhão, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**

#### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade:** 15.100

**Projeto Atividade:** 12.361.2085.2019 (Apoio ao funcionamento da rede municipal de ensino).

**Fonte:** 01 – Tesouro Municipal.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Jaboatão dos Guararapes, 20 de dezembro de 2018.

Ronaldo Correia de Melo



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

Assessor Técnico

Matricula- 59.263-0

### **INFORMAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

NOME: Ronaldo Correia de Melo

CARGO: Assessor Técnico

Matricula-59.263-0

CPF: 394.726.124-15

RG: 2208748

EMAIL: [ronaldomelo@educacao.jaboatao.pe.gov.br](mailto:ronaldomelo@educacao.jaboatao.pe.gov.br)

TELEFONE:081 9.9198-1064

Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Adendo I Planilhas de Composição
- b) Adendo II – Modelo de Proposta
- c) Adendo III- Modelo de planilhas de composição de custos
- d) Adendo IV- Projeto de Georreferenciamento
- e) Adendo V –Modelo de Atestado de Visita Técnica
- f) Adendo VI–Modelo de Atestado de não realização da visita técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS GOVERNAMENTAIS E CONTRATOS

**ADENDO I – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Capacidade 40a 55 passageiros.

| Descrição<br>(Ônibus 10<br>anos) | Rota 1                             | Rota 2                             | Rota 3                             | Rota 4                             | Rota 5                          | Rota 6                          | Rota 7  | Rota 8                      | Rota 9                                      | Rota 10                           | Rota 11                   | Rota 12                       | Rota 13            |
|----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------|---|-----------------------------------|---------------------------|-------------------------------|--------------------|
|                                  | Escola<br>Rural<br>Maria<br>Angela | Escola<br>Rural<br>Maria<br>Angela | Escola<br>Rural<br>Paulo<br>Freire | Escola<br>Rural<br>Paulo<br>Freire | Zona<br>Rural<br>para<br>Urbana | Zona<br>Rural<br>para<br>Urbana | Escola<br>Josefa<br>Batista e<br>Nazete<br>Vieira | Escola<br>Josefa<br>Batista | Escola<br>Poeta<br>Vinícius<br>de<br>Moraes | Escola<br>Mauríci<br>o<br>Martins | Rota do<br>Costa<br>Pinto | Escola<br>Maurício<br>Martins | Judite<br>Figueroa |
| <b>Custo Fixo por<br/>Km</b>     |                                    |                                    |                                    |                                    |                                 |                                 |   |                             |   |                                   |                           |                               |                    |
| Custos<br>Administrativos        | R\$ 3,31                           | R\$ 2,92                           | R\$ 2,39                           | R\$ 4,11                           | R\$ 2,26                        | R\$ 2,26                        | R\$ 3,10  | R\$ 3,36                    | R\$ 3,51                                    | R\$ 6,07                          | R\$ 3,38                  | R\$ 6,07                      | R\$ 5,47           |
| Depreciação                      | R\$ 0,20                           | R\$ 0,17                           | R\$ 0,14                           | R\$ 0,25                           | R\$ 0,13                        | R\$ 0,13                        | R\$ 0,18  | R\$ 0,20                    | R\$ 0,21                                    | R\$ 0,36                          | R\$ 0,20                  | R\$ 0,36                      | R\$ 0,33           |
| Remuneração                      | R\$ 0,25                           | R\$ 0,22                           | R\$ 0,18                           | R\$ 0,32                           | R\$ 0,17                        | R\$ 0,17                        | R\$ 0,24  | R\$ 0,26                    | R\$ 0,27                                    | R\$ 0,47                          | R\$ 0,26                  | R\$ 0,47                      | R\$ 0,42           |
| Impostos                         | R\$ 0,18                           | R\$ 0,15                           | R\$ 0,13                           | R\$ 0,22                           | R\$ 0,12                        | R\$ 0,12                        | R\$ 0,17  | R\$ 0,18                    | R\$ 0,19                                    | R\$ 0,33                          | R\$ 0,18                  | R\$ 0,33                      | R\$ 0,29           |
| <b>Custos Variáveis</b>          |                                    |                                    |                                    |                                    |                                 |                                 |   |                             |   |                                   |                           |                               |                    |



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS GOVERNAMENTAIS E CONTRATOS

| por Km   |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                  |                 |                  |                 |          |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|----------|
| Combustível                                      | R\$ 1,59        | R\$ 1,59        | R\$ 1,59        | R\$ 1,59        | R\$ 1,59        | R\$ 1,59        | R\$ 1,59        | R\$ 1,59        | R\$ 1,59        | R\$ 1,59         | R\$ 1,59        | R\$ 1,59         | R\$ 1,59        | R\$ 1,59 |
| Lubrificantes                                    | R\$ 0,18        | R\$ 0,18        | R\$ 0,18        | R\$ 0,18        | R\$ 0,18        | R\$ 0,18        | R\$ 0,18        | R\$ 0,18        | R\$ 0,18        | R\$ 0,18         | R\$ 0,18        | R\$ 0,18         | R\$ 0,18        | R\$ 0,18 |
| Rodagem  | R\$ 0,05        | R\$ 0,05        | R\$ 0,05        | R\$ 0,05        | R\$ 0,05        | R\$ 0,05        | R\$ 0,05        | R\$ 0,05        | R\$ 0,05        | R\$ 0,05         | R\$ 0,05        | R\$ 0,05         | R\$ 0,05        | R\$ 0,05 |
| Peças e Acessórios                               | R\$ 0,74        | R\$ 0,65        | R\$ 0,53        | R\$ 0,92        | R\$ 0,50        | R\$ 0,50        | R\$ 0,69        | R\$ 0,75        | R\$ 0,78        | R\$ 1,37         | R\$ 0,75        | R\$ 1,37         | R\$ 1,23        |          |
| <b>Total dos Custos Fixos e Variáveis por Km</b> | <b>R\$ 6,49</b> | <b>R\$ 5,93</b> | <b>R\$ 5,18</b> | <b>R\$ 7,63</b> | <b>R\$ 5,00</b> | <b>R\$ 5,00</b> | <b>R\$ 6,20</b> | <b>R\$ 6,57</b> | <b>R\$ 6,77</b> | <b>R\$ 10,41</b> | <b>R\$ 6,59</b> | <b>R\$ 10,41</b> | <b>R\$ 9,55</b> |          |
| <b>Veículos na Rota</b>                          | <b>1</b>        | <b>1</b>        | <b>1</b>        | <b>1</b>        | <b>1</b>        | <b>1</b>        | <b>1</b>        | <b>1</b>        | <b>1</b>        | <b>1</b>         | <b>1</b>        | <b>1</b>         | <b>1</b>        | <b>1</b> |

Tabela : Alíquota de encargos sociais

| COMPULSÓRIOS         | ALÍQUOTA |
|----------------------|----------|
| INSS                 | 20,00%   |
| Acidente de Trabalho | 3,00%    |
| Salário Educação     | 2,50%    |
| INCRA                | 0,20%    |
| SENAT                | 1,00%    |





**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS GOVERNAMENTAIS E CONTRATOS**

|  |                 |
|--|-----------------|
| SEST                                       | 1,50%           |
| SEBRAE                                     | 0,60%           |
| Vale-refeição (valor por diária)           | R\$ 11,36       |
| Vale-transporte                            | 6,00%           |
| FGTS                                       | 8,00%           |
| <b>REMUNERAÇÃO SEM TRABALHO</b>            | <b>ALÍQUOTA</b> |
| Abono de Férias                            | 2,78%           |
| Licença Paternidade                        | 0,04%           |
| Licença Funeral                            | 0,01%           |
| Licença Casamento                          | 0,02%           |
| Aviso Prévio Trabalhado                    | 0,11%           |
| Adicional Noturno                          | 2,24%           |
| 13º Salário                                | 8,33%           |
| Incidência dos Compulsórios                | 5,05%           |
| <b>INDENIZAÇÕES VINCULADAS AO CONTRATO</b> | <b>ALÍQUOTA</b> |
| Indenização de FGTS                        | 4,83%           |
| Aviso Prévio Indenizado                    | 3,60%           |



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS GOVERNAMENTAIS E CONTRATOS

|                                   |               |
|-----------------------------------|---------------|
| Indenização Adicional             | 0,33%         |
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b> | <b>70,14%</b> |

**ADENDO II -MODELOS PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Capacidade 40a 55 passageiros.

| Descrição<br>(Ônibus 10<br>anos) | Rota 1 | Rota 2                    | Rota 3                    | Rota 4                    | Rota 5                    | Rota 6                 | Rota 7                 | Rota 8                                | Rota 9                | Rota 10                         | Rota 11                 | Rota 12             | Rota 13                 |
|----------------------------------|--------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------------|------------------------|---------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------|
|                                  |        | Escola Rural Maria Angela | Escola Rural Maria Angela | Escola Rural Paulo Freire | Escola Rural Paulo Freire | Zona Rural para Urbana | Zona Rural para Urbana | Escola Josefa Batista e Nazete Vieira | Escola Josefa Batista | Escola Poeta Vinícius de Moraes | Escola Maurício Martins | Rota do Costa Pinto | Escola Maurício Martins |
| Custo Fixo por Km                |        |                           |                           |                           |                           |                        |                        |                                       |                       |                                 |                         |                     |                         |
| Custos Administrativos           |        |                           |                           |                           |                           |                        |                        |                                       |                       |                                 |                         |                     |                         |
| Depreciação                      |        |                           |                           |                           |                           |                        |                        |                                       |                       |                                 |                         |                     |                         |
| Remuneração                      |        |                           |                           |                           |                           |                        |                        |                                       |                       |                                 |                         |                     |                         |
| Impostos                         |        |                           |                           |                           |                           |                        |                        |                                       |                       |                                 |                         |                     |                         |



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS GOVERNAMENTAIS E CONTRATOS

| <b>Custos Variáveis por Km</b>                   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Combustível                                      |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Lubrificantes                                    |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Rodagem  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Peças e Acessórios                               |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Total dos Custos Fixos e Variáveis por Km</b> |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Veículos na Rota</b>                          | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> |

**Tabela : Alíquota de encargos sociais**

| <b>COMPULSÓRIOS</b>  | <b>ALÍQUOTA</b> |
|----------------------|-----------------|
| INSS                 |                 |
| Acidente de Trabalho |                 |
| Salário Educação     |                 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS GOVERNAMENTAIS E CONTRATOS**

|  |                 |
|--|-----------------|
| INCRA  |                 |
| SENAT  |                 |
| SEST   |                 |
| SEBRAE   |                 |
| Vale-refeição (valor por diária)               |                 |
| Vale-transporte                                |                 |
| FGTS   |                 |
| <b>REMUNERAÇÃO SEM TRABALHO</b>                | <b>ALÍQUOTA</b> |
| Abono de Férias                                |                 |
| Licença Paternidade                            |                 |
| Licença Funeral                                |                 |
| Licença Casamento                              |                 |
| Aviso Prévio Trabalhado                        |                 |
| Adicional Noturno                              |                 |
| 13º Salário                                    |                 |
| Incidência dos Compulsórios                    |                 |
| <b>INDENIZAÇÕES VINCULADAS AO<br/>CONTRATO</b> | <b>ALÍQUOTA</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS GOVERNAMENTAIS E CONTRATOS

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Indenização de FGTS               |  |
| Aviso Prévio Indenizado           |  |
| Indenização Adicional             |  |
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b> |  |



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ADENDO III – Projeto de Georreferenciamento**

***ACESSAR O LINK ABAIXO***

Rota 1

<https://drive.google.com/open?id=1iXh9GWlCJU71u2DCNVeKdvbzAaBYclog>

Rota 2

[https://drive.google.com/open?id=1zvG6yLjz\\_nMgme15\\_YKY0idjGRUwi3uK](https://drive.google.com/open?id=1zvG6yLjz_nMgme15_YKY0idjGRUwi3uK)

Rota 3

[https://drive.google.com/open?id=1-MzYUczMlGMNEoQ0SLybvC5ssR\\_7lDmy](https://drive.google.com/open?id=1-MzYUczMlGMNEoQ0SLybvC5ssR_7lDmy)

Rota 4

<https://drive.google.com/open?id=1xZSJYAPZcNO7NiTZ70Esu3ufuM-wMS2r>

Rota 5

[https://drive.google.com/open?id=13SWK\\_H9xDnUtpLF0rBUztFKuY4JzQ-vX](https://drive.google.com/open?id=13SWK_H9xDnUtpLF0rBUztFKuY4JzQ-vX)

Rota 6

[https://drive.google.com/open?id=1fBHG\\_dwTGtqNdrEMVbHjtNHLopUc4L4](https://drive.google.com/open?id=1fBHG_dwTGtqNdrEMVbHjtNHLopUc4L4)

Rota 7

<https://drive.google.com/open?id=1bOyFvIQRZwo7xsY0DcpX8tgrhfpU6QR4>

Rota 8



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

[https://drive.google.com/open?id=1\\_q7gHQXR93vIWHwN8i2P3VfwqEgpg2Ft](https://drive.google.com/open?id=1_q7gHQXR93vIWHwN8i2P3VfwqEgpg2Ft)

Rota 9

[https://drive.google.com/open?id=12OjBkEisK-4lqgbpv6CmwQi\\_T9wEC7vT](https://drive.google.com/open?id=12OjBkEisK-4lqgbpv6CmwQi_T9wEC7vT)

Rota 10

[https://drive.google.com/open?id=19d53i0iO\\_gZDh\\_UgoAokC9rNenDEwjBw](https://drive.google.com/open?id=19d53i0iO_gZDh_UgoAokC9rNenDEwjBw)

Rota 11

<https://drive.google.com/open?id=17yQaDtR3dFmmIcjfbmPy4hH9lX8aKhev>

Rota 12

[https://drive.google.com/open?id=120bPULIY\\_A7EVNIDn2i-gU\\_aEo\\_D\\_70g](https://drive.google.com/open?id=120bPULIY_A7EVNIDn2i-gU_aEo_D_70g)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ADENDO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019

Declaro, para atender às exigências do Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2019, que a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, procedeu nesta data vistoria nas Unidades Escolares Constantes no Termo Referência.

Jaboatão dos Guararapes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RESPÓNSAVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

IDENTIDADE:

PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(Carimbo)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ADENDO V - ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

A empresa....., CNPJ:....., DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº XXX modalidade XXXXX nº XXXXX que por deliberação única e exclusiva da declarante, não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N°. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº. XXX/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

(timbre da empresa)

\_\_\_ (Data) \_\_\_

Ao

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação 3

Referência:

Pregão Eletrônico n.º

Processo Licitatório N.º/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Operação de Transporte Escolar do Município de Jaboatão dos Guararapes-PE**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA**

Transporte escolar - sistema de execução indireta

| ITEM | ROTAS               | VEÍCULO  | DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS                           |   |               |                          | VALOR R\$               |        |              |             |
|------|---------------------|--|--|---|---------------|--------------------------|-------------------------|--------|--------------|-------------|
|      |                     |  | Origem   | Destino   | Turno         | Percurso diário (km/dia) | Preço unitário (Km/R\$) | Diária | Dias letivos | Total Anual |
| 1    | <b>Maria Ângela</b> | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Rua Dom Carlos, Lote 92; Engenho Palmeira; Engenho Penaduba e Engenho Macujé e Pau Amarelo. | Manhã e Tarde | 114,360                  |                         |        | 200          |             |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|   |                                       |  |  |  |               |         |  |  |     |  |
|---|---------------------------------------|--|--|--|---------------|---------|--|--|-----|--|
| 2 | <b>Maria<br/>Ângela</b>               | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Engenho São Salvador, Fronteira; Engenho São Salvador, Gerol; Engenho Secopema e Engenho Pedra Lavada; Engenho Palmeiras e Camarço     | Manhã e Tarde | 130,160 |  |  | 200 |  |
| 3 | <b>Paulo<br/>Freire</b>               | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Engenho São Salvador, São Salvador, Fronteira; Engenho São Salvador e Gerol; Engenho Secopema; Engenho Barbalho; São Pedro e Capelinha | Manhã e Tarde | 160,120 |  |  | 200 |  |
| 4 | <b>Paulo<br/>Freire</b>               | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Engenho Secopema; Engenho Barbalho; São Pedro e Capelinha  | Manhã e Tarde | 91,600  |  |  | 200 |  |
| 5 | <b>Zona<br/>Rural para<br/>Urbana</b> | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Engenho São Salvador Fronteira; Engenho Secupema; Pedra Lavada e Macujé; Engenho Palmeiras   | Manhã e Tarde | 169,000 |  |  | 200 |  |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |                                       |  |  |  |               |         |  |  |     |  |
|----|---------------------------------------|--|--|--|---------------|---------|--|--|-----|--|
| 6  | <b>Zona Rural para Urbana</b>         | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Pedreira Briscon; Lote 24  | Manhã e Tarde | 169,000 |  |  | 200 |  |
| 7  | <b>Josefa Batista e Nazete Vieira</b> | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Teixeira; Avenidas I e II; Curado 2 até Terminal. Av 14 e 08; Terminal Curado 3    | Manhã e Tarde | 122,160 |  |  | 200 |  |
| 8  | <b>Josefa Batista</b>                 | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Av 14 e 08; Terminal Curado 3  | Manhã e Tarde | 112,480 |  |  | 200 |  |
| 9  | <b>Poeta Vinícius de Moraes</b>       | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Engenho Coveta; Engenho Caxito   | Manhã e Tarde | 107,780 |  |  | 200 |  |
| 10 | <b>Maurício Martins</b>               | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Engenho São Salvador Fronteira; Engenho Secopema; Pedra Lavada; Macujé e Palmeiras | Manhã e Tarde | 61,720  |  |  | 200 |  |





**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                                     |                         |  |  |  |               |         |  |  |     |  |
|-------------------------------------|-------------------------|--|--|--|---------------|---------|--|--|-----|--|
| 11                                  | <b>Costa Pinto</b>      | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Rua 13 e 07; Quadra 80; Rua 14; Curado 2   | Manhã e Tarde | 112,040 |  |  | 200 |  |
| 12                                  | <b>Maurício Martins</b> | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Engenho São Salvador Fronteira; Engenho Secopema; Pedra Lavada; Macujé e Palmeiras                   | Manhã e Tarde | 61,720  |  |  | 200 |  |
| 13                                  | <b>Judith Figueroa</b>  | Veículo de transporte tipo ônibus Urbano Cap 40a 55 passageiros. | Rua José Alves Bezerra, 465 C – Bairro: Guararapes – Jaboatão. | Regional 3; Av Dolores Duran; Praça da Bíblia; Rua 07; Av. I e VIII; Curado 3 no Maria José Bezerra. | Manhã e Tarde | 68,640  |  |  | 200 |  |
| <b>Valor Total Estimado Anual:</b>  |                         |  |  |  |               |         |  |  |     |  |
| <b>Valor Total Estimado Mensal:</b> |                         |  |  |  |               |         |  |  |     |  |

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)

(CPF/CNPJ)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE DADOS CADSTRAIS**

| <b>DADOS EMPRESA</b>   |  |
|--|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>  |  |
| <b>CNPJ:</b>   |  |
| <b>Endereço:</b>   |  |
| <b>REPRESENTANTE</b><br>(s) <b>LEGAL(ais) e</b><br><b>Qualificação:</b><br>(Administrador,<br>conforme os atos<br>constitutivos) | (Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço) |
| <b>Telefone:</b>   |  |
| <b>E-mail:</b>   |  |
| <b>REPRESENTANTE</b><br>(s) <b>LEGAL (ais) e</b><br><b>Qualificação: (Para</b><br><b>assinatura do</b><br><b>contrato)</b>       | (Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço) |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO xxx / 2018 – (SIGLA MUNICIPAL)**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na \_\_\_\_\_ /PE, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu \_\_\_\_\_ (representante legal/procurador), o Sr. \_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ /PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_ autuada sob o nº \_\_\_\_\_ e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o Processo Licitatório n.º 000/2019, Pregão eletrônico n.º 0/2019 processada pela CPL 3, seu edital, termo de referência e demais anexos, elaborado pelo WebCPL v1.6

Página 58

Estrada da Batalha, n.º 1200, Jaboatão dos Guararapes- PE - CEP: 54.315-570 - Celular: (81) 9.9975-1797

E-mail: cpl3.jaboatao@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

independentes de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O regime de execução dos serviços é por Preço unitário, tendo como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Educação, que supervisionará o trabalho desenvolvido pela CONTRATADA, na forma especificada neste Termo de Referência e nos endereços descritos no **ANEXO I**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, instaurado sob a modalidade \_\_\_\_\_ tombada sob o nº \_\_\_\_\_, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 335/2006 e subsidiariamente pelo Decreto Federal e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57, II, Lei nº. 8.666/1993

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1 O valor total do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

6.2 Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade:** 15.100

**Projeto Atividade:** 12.361.2085.2019 (Apoio ao funcionamento da rede municipal de ensino).

**Fonte:** 01 – Tesouro Municipal.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação da medição e nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando a Prestação do Serviço pela Secretaria Municipal de Educação;

7.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

7.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

7.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

7.6. No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, os seguintes documentos:

7.6.1. Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos Tributos e Contribuições Federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União;

7.6.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco;

7.6.3. Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, expedida pelo fisco municipal;

7.6.4. Outras certidões e/ou outros documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA –DO REAJUSTE CONTRATUAL**

8.1 O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003 e alterações.

8.1 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada, além da perfeita execução dos serviços e do cumprimento das obrigações descritas no edital, seus anexos e termo de referência do Processo Licitatório 00/2018, Pregão 000/2018 conduzido pela CPL 3, da elaborado pelo WebCPL v1.6

Página 60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

- I) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- II) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
- IV) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- V) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.
- VI) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VII) Corrigir falhas no serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação.
- VIII) Observar as rotinas administrativas do CONTRATANTE, durante a execução do serviço, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- IX) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- X) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- XI) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- XII) Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- XIII) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;
- XIV) Constitui ainda como obrigação da CONTRATADA, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, aos quais está plenamente vinculado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**10.1** O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do edital, termo de referência e de seus anexos, obrigando-se, ainda, a:

- D) Subsidiar a CONTRATADA de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- II) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;
- III) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- IV) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratada, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.
- VII) Encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviços para a execução do objeto contratado;
- VIII) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:**

11.1 A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

11.2 A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município do Jaboatão dos Guararapes e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- s) Apresentar documentação falsa;
- t) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

elaborado pelo WebCPL v1.6

Página 62

Estrada da Batalha, n.º 1200, Jaboatão dos Guararapes- PE - CEP: 54.315-570 - Celular: (81) 9.9975-1797

E-mail: cpl3.jaboatao@gmail.com





**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- u) Falhar na execução do contrato;
- v) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- w) Comportar-se de modo inidôneo;
- x) Não manter a proposta;
- y) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- z) Cometer fraude fiscal;
- aa) Fizer declaração falsa.

**12.2** - Para condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

i) A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

j) A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**12.3** - O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- k) Deixar de fornecer, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- l) Deixar de fornecer, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**12.4** - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata na alínea “c” o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

**12.5** - A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 da alínea “g” desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 1**

| <b>GRAU DA INFRAÇÃO</b> | <b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b> |
|-------------------------|---------------------------|
| 1                       | 2                         |
| 2                       | 3                         |
| 3                       | 4                         |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

|   |    |
|---|----|
| 4 | 5  |
| 5 | 8  |
| 6 | 10 |

**12.6** - O comportamento previsto na alínea “f” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**12.7** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

| GRAU     | CORRESPONDÊNCIA  |
|----------|--|
| <b>1</b> | <b>0,2%</b> sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| <b>2</b> | <b>0,4%</b> sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| <b>3</b> | <b>0,8%</b> sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| <b>4</b> | <b>1,6%</b> sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| <b>5</b> | <b>3,2%</b> sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação     |
| <b>6</b> | <b>4,0%</b> sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |

**TABELA 3**

| ITEM     | DESCRIÇÃO  | GRAU     | INCIDÊNCIA                     |
|----------|--|----------|--------------------------------|
| <b>1</b> | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | <b>2</b> | Porocorrência                  |
| <b>2</b> | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir o serviço licitado por outro de qualidade inferior.                             | <b>2</b> | Porocorrência                  |
| <b>3</b> | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços contratados.                        | <b>6</b> | Por dia e por tarefa designada |
| <b>4</b> | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do serviço contratado.  | <b>5</b> | Porocorrência                  |
| <b>5</b> | Recusar a execução do serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.   | <b>5</b> | Porocorrência                  |
| <b>6</b> | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências                       | <b>6</b> | Porocorrência                  |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|          |   |          |                           |
|----------|---|----------|---------------------------|
|          | letais.   |          |                           |
| <b>7</b> | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | <b>1</b> | Por item e por ocorrência |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

|           |  |   |                           |
|-----------|--|---|---------------------------|
| <b>8</b>  | Manter a documentação de habilitação atualizada.   | 1 | Por item e por ocorrência |
| <b>9</b>  | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.   | 1 | Por ocorrência            |
| <b>10</b> | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.   | 1 | Por ocorrência            |
| <b>11</b> | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.   | 2 | Por ocorrência            |
| <b>12</b> | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| <b>13</b> | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.  | 1 | Por dia                   |

**12.8** - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no caput desta cláusula;

**12.9** - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**12.10** - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**12.11** - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**12.12** - Caso a faculdade prevista no parágrafo anterior não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**12.13** - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**12.14** - Decorrido o prazo previsto o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**12.15** - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**12.16** - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUCESSÃO:**

14.1 O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 Para execução do presente CONTRATO bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-ão as normas estabelecidas na Legislação de regência do Processo Administrativo originário, pelas regras do edital e seus anexos e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REGISTRO**

16.1 Em atendimento ao Decreto Municipal nº002/2017, o presente instrumento segue vistado pelo Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios e pelo Gerente com vistas ao seu registro e arquivamento nesta SELIC.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

18.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

19.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes, \_\_\_\_\_ de 2019.

**Secretário**  
SECRETARIA

**representante**  
EMPRESA

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

|   |                |
|---|----------------|
| <b>VISTO – SELIC</b><br><br><b>THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES</b><br><br>SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE<br>LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E<br>CONTRATOS. | <b>GERENTE</b> |
|---|----------------|